TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 07/2017

Processo nº. 77/2017

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da

Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos

do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de

empresa para prestação de serviços de seguros para Micro Ônibus, modelo volare

W8C executivo - Euro V, chassi nº 93PB80M32HC057541, placas BAT-5652, do

Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste,

Estado do Paraná, conforme garantias e coberturas ofertadas na proposta de preços

do fornecedor, que integra o presente processo.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 7.999,62 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e

sessenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de setembro de 2017

JAIR STANGE

Prefeito Municipal